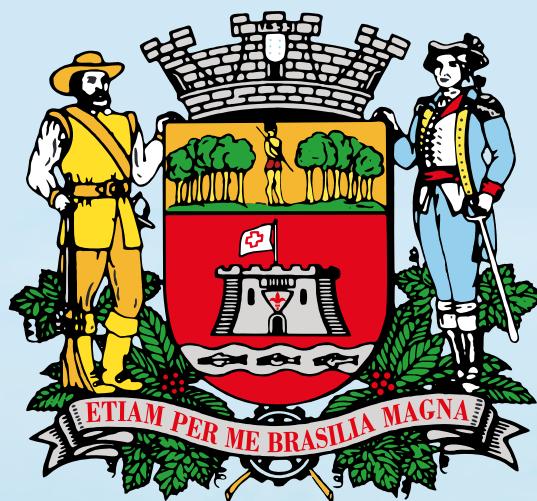


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03 a 05
Gestão de Pessoas.....	05 e 06
Promoção da Saúde.....	06 e 07
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	07 e 08
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	08
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	09
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	09

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	09
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 194/2025
OBJETO: CANJICA COZIDO A VAPOR, PATE DE ATUM PRONTO PARA O CONSUMO E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FBS ALIMENTOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - PATE DE ATUM, PRONTO PARA O CONSUMO - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 5 - PATE DE FRANGO, PRONTO PARA O CONSUMO - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: PANVILLE ATACADISTA LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica previsto no item 8.3.4.1. do Edital e apresentar a certidão de Falência vencida, desatendendo o item 8.3.3.1. do Edital.

ITENS FRACASSADOS

4 - (131559) PATE DE ATUM, PRONTO PARA O CONSUMO - COTA PRINCIPAL

5 - (131563) PATE DE FRANGO, PRONTO PARA O CONSUMO - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/12/2025 11:35:35

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 11/12/2025 12:35:35

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 194/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP - Item(ns) :

1 - CANJICA COZIDO A VAPOR - Cota Principal - Marca: SELDORADO - R\$ 28,78/QUILO

3 - CARNE SUINA, COZIDA E DESFIADA - Cota Principal - Marca: VAPZA - R\$ 62,00/QUILO

RPA C.DE PRODUT. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP - Item(ns) :

2 - CARNE DE FRANGO, COZIDA E DESFIADA - Cota Reservada - Marca: VAPZA - R\$ 44,40/QUILO

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 34915/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 8477,76 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES (MANDRIL E OUTROS) - SMPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 DISPENSA DE LICITACAO Nº 90/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 34916/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 334,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES (MANDRIL E OUTROS) - SMPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 DISPENSA DE LICITACAO Nº 90/2025.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.868, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.391 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.09.271.0202.2167	C O M P L E M E N T A Ç Ã O	D E
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA - RGPS	
0906	APOSENTADORIAS E PENSÕES- COMPLEMENTAÇÃO RGPS	
	R\$	128.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES	
0906	APOSENTADORIAS E PENSÕES- COMPLEMENTAÇÃO RGPS	
	R\$	132.000,00
	TOTAL....R\$	260.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto Nº.35.869, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.398 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.399 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.394 - SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.393 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.392 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.395 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.396 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.397 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.311.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E ONZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PROPRIA
R\$ 80.000,00
11.01.18.122.0185.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.869/2025

3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 81.000,00
12.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0000 PROPRIA R\$ 296.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 85.000,00
13.01.12.361.0195.2144	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 59.000,00
13.01.12.361.0196.2924	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 44.000,00
13.01.12.365.0195.2142	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I - MERENDA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 32.000,00
13.01.12.365.0195.2143	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL II - MERENDA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 23.000,00
13.01.12.365.0195.2922	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL II 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 19.000,00
14.01.10.301.0191.2934	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 454.000,00
14.01.10.304.0191.2937	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 44.000,00
15.01.08.244.0199.2946	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO BÁSICA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA R\$ 80.000,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.869/2025

	R\$	38.000,00
23.01.27.812.0192.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0000	PROPRIA	
	R\$	56.000,00
	TOTAL....R\$	1.311.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.09.271.0202.2167 C O M P L E M E N T A Ç Ã O D E APOSENTADORIA - RGPS

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS
0000 PROPRIA

R\$ 1.311.000,00

TOTAL....R\$ 1.311.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 515, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **02.292-7/2020**.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Educação Física - (BACHARELADO) e Registro no órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR ESPORTIVO**.

CLASS. GERAL	NOME
16º Lugar	HENRIQUE MUHRINGER VOLPE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **02.290-1/2020**.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação/DPGF** no 1º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munida de (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**.

CLASS. GERAL	NOME
63º Lugar	ALINE PINHEIRO COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

1. EDITAL N° 517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **02.289-3/2020**.

Tendo em vista a desistência do candidato PAULO HENRIQUE MELO



GESTÃO DE PESSOAS

classificado em 5º Lugar da Lista Final- Negro.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE TRÂNSITO.

CLASS. NEGRO	NOME
06º Lugar	FERNANDO CORREIA COSTA JUNIOR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 432, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/12/2025.

Autuado: ECOFABRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.308.527/0001-88
Atividade: - Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
CNAE: 20.40-1-00
Processo nº: PMJ.0031918/2025

Auto de Infração nº I-05.2025.013 de 08/10/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-05.2025.015 de 27/11/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora NR-01, item 1.5.3.2 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epografado tendo em vista que autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida no acidente, ao providenciar a instalação do sistema de segurança necessário para a proteção dos trabalhadores, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-05.2025.015 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 433, DE 09 DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/12/2025.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: PROTURBO USINAGEM DE PRECISAO LTDA
CNPJ: 02.455.462/0001-29
Atividade: - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNAE: 29.41-7-00

Processo nº: PMJ.0029374/2025

Auto de Infração nº I-05.2025.009 de 29/08/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-05.2025.011 de 06/10/2025

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora NR-12, item 12.5.1

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-05.2025.011 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 578.420) no prazo de 30 (trinta).

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/12/2025.

Autuado: DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
CNPJ: 52.884.061/0001-62
Atividade: - Fabricação de conservas de frutas
CNAE: 10.31-7-00
Processo nº: PMJ.0017432/2025

Auto de Infração nº I-02.2025.010 de 21/05/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-02.2025.012 de 01/07/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora NR-12, itens 12.1.7, 12.1.9.1, 12.5.1, 12.5.4 alínea “b” da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-02.2025.012, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 435, DE 09 DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/12/2025.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: SILCON AMBIENTAL S/A
CNPJ: 50.856.251/0003-02
Atividade: - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
CNAE: 38.22-0-00





PROMOÇÃO DA SAÚDE

Processo nº: PMJ.0033632/2025

Auto de Infração nº I-10.2025.007 de 22/10/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-10.2025.007 de 10/11/2025

Tipificação: Lei Estadual nº 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso XX.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-10.2025.007 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 578.421) no prazo de 30 (trinta).

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa JR CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, tendo por objeto a cessão de brinquedos infláveis e a doação de serviços de monitoria destinados às atividades recreativas no Parque do Trabalhador – Corrupira.

Processo n. 0034319/2025

Dispensa de Convocação Pública SMISP nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Jeferson Aparecido Coimbra, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, JR CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.934.515/0001-08, com sede Rua Siqueira de Moraes, 578, Sala 801, Bairro Vila Boaventura, CEP: 13.201-803, neste ato representada por seu Diretor Presidente ou Procurador, Sr.(a) Sr. Armando de Oliveira Junior, portador do RG 22.346.291-3 SSP/SP, CPF: 149.914.838-08, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Dispensa de Convocação Pública SMISP nº 017/2025, publicado na Edição nº 5704 da Imprensa Oficial do Município de 10 de outubro de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a cessão de brinquedos infláveis e a doação da prestação de serviços de monitoria, destinados à realização de atividades recreativas no Parque do Trabalhador – Corrupira, com o intuito de ampliar as opções de lazer e entretenimento oferecidas ao público visitante, por ocasião do evento a ser realizado em 12 de outubro de 2025. Integram o objeto deste Termo os seguintes itens: a) Brinquedos infláveis: cama elástica grande, tobogã médio, futebol de sabão, pula-sapo, tobogã argentino, mini play, piscina de bolinhas, pula-cachorrinho, cotonete, lagarta inflável, pula-pula elefante, corrida elástica e montanha inflável; b) Pontos de alimentação: 3 (três) pontos de pipoca e 3 (três) pontos de algodão doce; c) Serviços de monitoria: c.1.) – 20 (vinte) monitores para acompanhamento e supervisão das atividades com os brinquedos infláveis; c.2.) 8 (oito) monitores para apoio nas atividades de distribuição de pipoca e algodão doce.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados: I - Da DOADORA: a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo I). b) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes; d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho; e) obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente; f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO; g) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação; h) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço; i) assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais; j) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto; k) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes e restrição à sua execução; l) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento; m) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; n) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação; o) demais obrigações pertinentes. II - Do MUNICÍPIO: a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira; b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros; c) eleger representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para participar e acompanhar a implantação do programa; d) avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA; e) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados; g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, na forma do Anexo I deste Termo e nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022; h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira; i) Demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.





INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços tem vigência retroativa a 11 de outubro de 2025, data de início das atividades de montagem e preparação para o evento realizado no Parque Antonio Jacyro Martinasso (Parque do Corrupira), estendendo-se até 12 de outubro de 2025, data de conclusão das ações descritas no Plano de Trabalho. A formalização posterior do presente instrumento tem por finalidade regularizar e documentar a cessão de serviços já efetivamente prestados, observada a manifestação de vontade prévia das partes e a ausência de qualquer ônus ao erário, preservando-se a boa-fé, a transparência e o interesse público..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência; b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial; c) constituem motivo para a denúncia desta parceria: c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução; d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço da Avenida da Liberdade, s/n – ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes. E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 07 de novembro de 2025.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ARMANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Administrador da Jr Construções Empreendimentos e Incorporações Ltda

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Decreto nº 35.867, de 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÉNIO Nº 19/2023, ASSINADO ENTRE A PMJ X FMJ. PROCESSO SEI FMJ.0000014/2025. REF.

SOLICITAÇÃO 33 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.476,52 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	M A N U T E N Ç Ã O E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
7115	CONVENIO PMJ 19/23 - CONSULTAS
R\$	57.476,52
TOTAL....R\$	57.476,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO II

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO CIAS nº 024/2023

OBJETO: prestação de serviços de administração e disponibilização de vales alimentação e refeição, com créditos autorizados mensalmente pelo contratado em cartões magnéticos/eletro, com chip de segurança.

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

CONTRATADO: PLUXEE BENEFÍCIOS DO BRASIL, CNPJ nº 43.424.829/0001-24

AMPARO LEGAL: art. 61, § único da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

ASSINATURA: 13/12/2025

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

Edital 45/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 44/2025 DA EDIÇÃO 5740 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A "8ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS.

Onde se lê: EDITAL N° 044/2025

Leia-se: EDITAL N° 042/2025

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 105/2025;

PROCESSO nº 6.755 – 0 /2025;

Em 12/12/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: CERTIFICAÇÃO ANUAL DE ESFIGMOMANÔMETRO;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

INS. DE PES. E MED. DO EST. DE SP – IPEM.SP.....Lote: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 6.755 – 0 /2025;

COMPRA DIRETA nº 105/2025;

Em 12/12/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: CERTIFICAÇÃO ANUAL DE ESFIGMOMANÔMETRO;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

INS. DE PES. E MED. DO EST. DE SP – IPEM.SP.....R\$ 12,52.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS N° 770/2025, emitido em 12/12/2025;

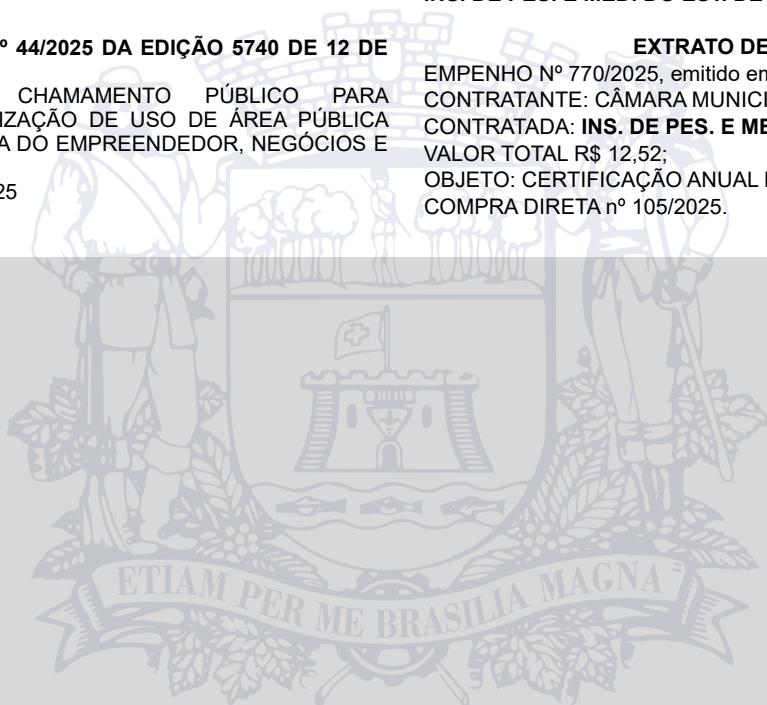
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **INS. DE PES. E MED. DO EST. DE SP – IPEM.SP;**

VALOR TOTAL R\$ 12,52;

OBJETO: CERTIFICAÇÃO ANUAL DE ESFIGMOMANÔMETRO;

COMPRA DIRETA nº 105/2025.





Prefeitura
de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**